



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 13 de 19)

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: 1. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP		C.N.P.J./MF: 1. 07.820.337/0001-94	
Endereço: 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 2º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR			
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 1. 80.530-140	DDD/Telefone: 1(41) 3320-6900
Nome do Responsável: 1. Gilson de Jesus dos Santos		C.P.F.: 1. 920. [REDACTED] 34	C.I./Órgão Expedidor: 1. 5 [REDACTED] 8-8 - SESP/PR
Cargo: 1. Diretor-Presidente		Decreto de Nomeação: 1. Decreto Estadual 044/2023	
Endereço: 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 2º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR		CEP: 1. 80.530-140	

1.1. OUTROS PARTÍCIPES

Nome: 1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST 2. INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT		C.G.C./MF: 1. 68.621.671/0001-03 2. 68.596.162/0001-78	
Endereço: 1. Rua Desembargador Motta, 3384 – Centro – Curitiba/PR 2. Rua Engenheiros Rebouças, 1206 – Rebouças – Curitiba/PR			
Cidade: Curitiba Curitiba	U.F.: PR PR	CEP: 1. 80.430-232 2. 80.215-100	DDD/Telefone: 1. (41) 3304-7700 2. (41) 3213-3816
Nome do Responsável: 1. Everton Luiz da Costa Souza 2. José Luiz Scroccaro		CPF: 1. 463. [REDACTED] -49 2. 109. [REDACTED] -20	C.I./Órgão Expedidor: 1. 1.6 [REDACTED] -4/PR 2. 5 [REDACTED] -8/PR
Cargo: 1. Secretário de Estado 2. Diretor-Presidente		Decreto de Nomeação: 1. Decreto Estadual 5709/2024 2. Decreto Estadual 5710/2024	
Endereço: 1. Rua Desembargador Motta, 3384 – Centro – Curitiba/PR		CEP: 1. 80.430-232	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 14 de 19)

2. Rua Engenheiros Rebouças, 1206 – Rebouças – Curitiba/PR	2. 80.215-100
--	---------------

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: Termo de Cooperação Técnica.	Período de Execução: O presente Termo de Cooperação Técnica início a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual e vigorará até DEZEMBRO DE 2027.	
Termo de Cooperação Técnica n.º 37/2023	Início: A partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual	Término: Dezembro de 2027
Identificação/Objeto do Convênio: I - Envidar esforços para compor a EQUIPE DE APOIO que irá auxiliar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que seja possível estabelecer as ações dos setores público e privado nos próximos anos; II - Agregar referências para a futura tomada de decisões do governo estadual e municipais que integram a região metropolitana de Curitiba, por meio da implementação da gestão plena definida pelo estatuto da metrópole.		

3. JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 A promulgação do Estatuto da Metrópole, Lei Federal nº 13.089/2015, promoveu novas transformações no ordenamento institucional das Regiões Metropolitanas (RMs) estabelecendo a necessidade das RMs de se organizarem em um modelo de governança interfederativa e de elaborarem seus respectivos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) contemplando novas estratégias para o futuro da região. Para que se alcance o pleno desenvolvimento de tais atividades, é de fundamental importância a ampla participação da sociedade civil organizada, e dos órgãos estaduais, municipais e federais durante todo o processo de elaboração dos trabalhos.

3.2 Tendo em vista o Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 03/2022/COMEC, para a Contratação de serviço Especializado para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Curitiba integrando-a na organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum. O referido TR prevê que para apoiar e acompanhar a condução da elaboração do PDUI, deverão ser estabelecidas as Equipes de Apoio, composta por representantes de órgãos e instituições que coordenam as FPIC'S atualmente, bem como pelas Equipe de Acompanhamento Municipais, compostas por técnicos municipais, nomeados pelos(a) Prefeitos(a) Municipais e por representantes da sociedade civil organizada de cada um dos municípios integrantes da RMC eleitos nas reuniões da Etapa de Mobilização.

4. METAS A SEREM ALCANÇADAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 15 de 19)

4.1 O apoio e acompanhamento pela Equipe de Apoio na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, tem por objetivo implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento, o qual tem como principais metas:

4.1.1 Aprimoramento do processo permanente de planejamento a partir da representação das diretrizes para o desenvolvimento territorial e os projetos estruturantes da região metropolitana de Curitiba;

4.1.2 Dotar o órgão metropolitano de modelos, estudos, propostas acordadas, de forma a consolidar e implementar a Gestão Plena da Governança Interfederativa, compartilhando as Funções Públicas de Interesse Comum, de acordo com o Estatuto da Metrópole;

4.1.3 Consolidar um modelo, integrado e compartilhado, de Gestão Plena das Funções Públicas de Interesse Comum da Região Metropolitana de Curitiba.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

5.1 SEDEST E DO IAT

item	Especificação	Prazo
01	Atos Iniciais I. Designar, por ato próprio do representante legal, o(s) servidor(es) que fará(ão) o acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento, os quais deverão monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do objeto;	Até 15 dias após a assinatura do TCT
02	Objetivos Gerais do TCT II. Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto deste TCT; III. Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para a consecução do TCT, visando a otimização e/ou adequação, quando necessárias; IV. Dar condições de apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa/técnica/operacional, visando atender às finalidades precípuas do objeto do TCT; V. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas; VI. Disponibilizar o acesso ao seu Acervo Técnico compreendendo, Dados, Mapas, Planos, Programas e Projetos referentes à área de interesse;	Dezembro/2027

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 16 de 19)

03.	<p>Apoio na Elaboração do PDUI</p> <p>VII. Auxiliar a Equipe de Supervisão da AMEP na promoção da Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba;</p> <p>VIII. Disponibilizar pessoal técnico especializado e correspondente apoio logístico, em conformidade ao prévio entendimento entre as partes para participação em reuniões, oficinas técnicas, dentre outros eventos;</p> <p>IX. Apoiar a Equipe de Supervisão da AMEP nas interlocuções com órgãos/instituições de governo, de modo complementar os trabalhos do PDUI;</p> <p>X. Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de elaboração do PDUI;</p> <p>XI. Acessar os endereços eletrônicos em que serão publicados os produtos do PDUI em suas versões preliminares e finais;</p>	Dezembro/2027
04.	<p>Relatório de Análise dos Produtos do PDUI</p> <p>XII. Encaminhar à equipe de supervisão (COMEC), análise das versões preliminares e finais dos produtos do PDUI, sempre que solicitado; sendo eles:</p> <p>i) Relatório de Atividade para cada Produto: Em número de 9 (nove), são relatórios que fazem referência aos eventos públicos realizados, incluindo as reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas. Produto 1 - Mobilização e Plano de Trabalho; Produto 2- Diagnósticos Setoriais Prioritários; Produto 3 - Consolidação das Diretrizes para o Desenvolvimento e projetos estruturantes metropolitanos para FPICs Produto 4 - Proposta de recorte territorial da região metropolitana Produto 5 - Definição de Processuais Referentes às FPICs Produto 6 - Modelo de Implementação de Gestão Plena e Governança</p>	<p>Análise da Versão Preliminar dos Produtos: Entrega em até 7 dias após a publicação do produto no endereço eletrônico</p>
Item	Especificação	Prazo
	<p>ii) Relatório Técnico: deverão conter os registros das reuniões técnicas realizadas, os dados coletados, produtos produzidos e orientações para utilização e gestão desses dados ou sistemas;</p>	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 17 de 19)

	<p>Elaboração do Sistema de Informações (P8)</p> <p>iii) Relatório Final do Plano: Deverá ser preparado um resumo executivo do Plano contendo os principais elementos informativos e conclusões dos trabalhos realizados. Todos os Relatórios em meio digital deverão seguir uma única norma de apresentação.</p> <p>Consolidação dos Planos com Minutas de Leis, Instrumentos (P9)</p>	<p>Análise da Versão Final dos Produtos:</p> <p>Entrega em até 7 dias após a apresentação do produto para a sociedade em audiência pública</p>
--	---	---

5.2 DA AMEP

Item	Especificação	Prazo
01	<p>Atos Iniciais</p> <p>I. Designar, por ato próprio do representante legal, o(s) servidor(es) que fará(ão) o acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento, os quais deverão monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do objeto;</p> <p>II. Publicar, sob suas expensas, o extrato deste TCT na Imprensa Oficial Estadual</p>	<p>Até 15 dias após a assinatura do TCT</p> <p>Até o quinto dia útil do mês seguinte a Assinatura do TCT</p>
02	<p>Objetivos Gerais do TCT</p> <p>III. Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto deste TCT;</p> <p>IV. Dar condições de apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa/técnica/operacional, visando atender às finalidades precípuas do objeto do TCT;</p> <p>V. Zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;</p>	<p>Dezembro/2027</p>
03.	<p>Elaboração do PDUI</p> <p>VI. Coordenar a realização do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba - PDUI/RMC;</p> <p>VII. Coordenar as interlocuções com órgãos/instituições de governo, de modo complementar os trabalhos do PDUI;</p>	<p>Dezembro/2027</p>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 18 de 19)

	<p>VIII. Receber toda a correspondência oficial entre a consultoria e as demais entidades envolvidas no PDUI;</p> <p>IX. Encaminhar para análise da Equipe de Apoio as versões preliminares e finais dos produtos do PDUI, sempre que solicitado;</p> <p>X. Informar a Equipe de Apoio, a programação de atividades, eventos e estratégias propostas para a elaboração do PDUI;</p>	
--	---	--

5.3 RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

item	Especificação	Prazo
01	<p>I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente TCT, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;</p> <p>II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto;</p> <p>III. O pessoal utilizado por qualquer das partes, para a execução do objeto deste Termo, na condição de empregado, servidor ou qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou/nomeou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;</p> <p>IV. Apoiar e promover, no que couber a cada ente, no processo para encaminhamento das minutas de Leis e interlocução com a Assembleia Legislativa do Paraná, para sua respectiva aprovação.</p>	Dezembro/2027



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Protocolado nº20.782.348-1 (página 19 de 19)

6. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Para a aferição do cumprimento das metas de um Termo de Cooperação Técnica (TCT), mensurados ao longo do período de vigência do termo. A seguir, apresento alguns dos principais parâmetros que poderão ser utilizados a avaliação contínua da evolução dos trabalhos bem como do cumprimento das obrigações das partes, etapas e/ou fases de execução:

- i) Cumprimento dos objetivos e atingimento de metas;
- ii) Avaliação de desempenho;
- iii) Cumprimento do cronograma;
- iv) Resultados e entregas intermediárias;
- v) Impacto e benefícios esperados *versus* Resultados alcançados.

Esses parâmetros proporcionam uma base sólida para avaliar o cumprimento das metas do Termo de Cooperação Técnica. É importante que as partes envolvidas estejam comprometidas com o monitoramento adequado e a avaliação contínua para garantir o sucesso da cooperação técnica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8. APROVAÇÃO PELAS PARTES

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Gilson de Jesus dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST

Everton Luiz da Costa Souza

INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

José Luiz Scroccaro



ePROTOCOLO



Documento: **MinutaResolucao0152024AMEPSEDESTEIAT16052024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 16/05/2024 17:47, **Jose Luiz Scroccaro** em 17/05/2024 17:00, **Everton Luiz da Costa Souza** em 21/06/2024 15:31.

Inserido ao protocolo **20.782.348-1** por: **Felipe Jose Pacheco** em: 16/05/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ef675ec8f5ef5c8d5f64f157698d5f33.